



## Carga fiscal no IRS

JOÃO ANTUNES,  
consultor da OTOC



As medidas de austeridade que foram implementadas e aquelas que surgirão nos próximos tempos são um tema incontornável, especialmente para quem trabalha nas áreas da fiscalidade e contabilidade.

A crise orçamental e financeira que o País enfrenta tem conduzido à implementação de medidas de austeridade que se traduzem em duas vertentes: cortes nas despesas públicas e aumento da carga fiscal. Objectivo imperativo: reduzir o défice orçamental do Estado.

Quando se fala em défice orçamental significa que as despesas públicas anuais são inferiores às receitas. Para colmatar este défice, o Estado português tem de, periodicamente, financiar-se, emitindo títulos de dívida pública. Estes financiamentos tanto podem ser internos, com a emissão dos certificados de aforro que são comercializados aos balcões dos CTT, por exemplo, como externos, nos mercados internacionais.

É precisamente no financiamento externo público, mas também privado, que reside a gravidade da situação financeira, porque se encontra a níveis elevadíssimos e os credores internacionais, receosos de um eventual incumprimento, têm elevado as taxas de juros, ou seja, têm aumentado o preço do dinheiro que nos emprestam.

Segundo dados recentes do Banco de Portugal, o valor da dívida externa portu-

guesa em termos brutos e total (pública e privada) era, no final do quarto trimestre de 2009 de 370,36 mil milhões de euros e o PIB de 2009, terá sido de 164,5 mil milhões de euros.

Quem nos está a financiar é, precisamente, quem tem dinheiro fresco para aplicar: bancos alemães, fundos de pensões, fundos de investimento, mesmo Estados soberanos que têm superávits como, por exemplo, a China.

O aumento da carga fiscal é, actualmente, uma realidade em relação ao IRS, com força de lei aprovada este ano, fruto do aumento das taxas gerais do IRS e com a criação de um novo escalão para rendimentos brutos superiores a 150 mil euros. Medidas adicionais são de prever com a aprovação deste ou de qualquer outro Orçamento. O que se encontra previsto para o OE 2011 ao nível do IRS é:

Ajustamento das taxas de IRS que já tinham sido aumentadas em Julho de 2010, para que haja um aumento de um ponto percentual até ao 3.º escalão e 1,5 ponto percentual para os restantes escalões;

Deixam de ser dedutíveis à colecta os seguros de vida, excepto para os seguros de vida relacionados com profissões de desgaste rápido e com os deficientes;

Limites de deduções à colecta (despesas de

saúde, despesas de educação, seguros de saúde), com a imposição de tectos máximos de dedução calculados em função dos escalões de rendimentos, mas apenas a partir do 3.º escalão de rendimentos (até cerca de € 539, 28 euros mensais);

Também se prevê tectos máximos para os benefícios fiscais (PPR, por exemplo). Neste caso, o benefício varia entre 0 a 100 euros, ou seja, para rendimentos acima de 61 224 euros o tecto máximo seria de 60 euros e, para o escalão mais elevado deixaria de existir, que são os escalões de rendimentos com mais capacidade de poupança. Os PPR são um produto financeiro que perderá a sua "atractividade" fiscal;

Diminuição da dedução específica para as pensões com valor superior a 22 500 euros por titular (actualmente tem um valor fixo de seis mil euros). Pensões anuais superiores a 52 500 euros não terão qualquer dedução.

Todas estas medidas, ou outras que estarão para vir, representam claramente um agravamento duro na carga fiscal dos agregados familiares. Claro que as taxas de retenção na fonte também serão actualizadas para antecipar o recebimento da receita fiscal e para que as famílias não tenham o impacto de pagar de uma só vez o seu IRS.

### Estrutura do IRS

É importante deixar aqui algumas notas sobre a estrutura do IRS: temos os rendimentos brutos de cada categoria (salários, trabalho independente, pensões, rendas, etc). De seguida, abatemo-nos as deduções específicas, resultando no rendimento líquido de cada categoria. Do englobamento de todos os rendimentos, resulta o rendimento global colectável.

Para os contribuintes casados aplica-se o coeficiente conjugal, que mais não é do que dividir o rendimento colectável por 2, aplicar a taxa que lhe corresponde e depois multiplicar por 2, resultando na colecta. De seguida, temos as deduções à colecta e os benefícios fiscais, resultando o IRS a pagar. A este deduzem-se as retenções na fonte e eventuais pagamentos por conta efectuados na categoria B.

Esta é a estrutura do IRS, sendo que as medidas de austeridade vão incidir nas taxas dos escalões e nos limites às deduções à colecta e benefícios fiscais. Há até vezes que apontam para a eliminação total dos benefícios fiscais. A questão fundamental é que o aumento da carga fiscal não poderá ir muito mais longe, mas ninguém garante que não sejam necessárias mais medidas.